



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.327 de 08 de setembro de 2021

**“Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos a Rua Juvenil Joaquim de Oliveira e dá outras providências”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Paulo Elias Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Juvenil Joaquim de Oliveira, a rua denominada anteriormente como rua Q, no bairro Cruzeiro.

**Art. 2º.** É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lassance, através dos Órgãos competentes a ampla divulgação desta.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lassance/MG, 08 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Elias Rodrigues**  
Prefeito Municipal de Lassance

Certifico que no dia  
09/09/21 foi afixada a Lei nº 1327,  
No atrium desta Prefeitura, dando a  
Ela publicidade.

Lassance MG 09 de Set. 2021.

**Endereço:** Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

**Telefone:** (038) 3759-1267

**Email:** gestao@lassance.mg.gov.br

